

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE - SC torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para contratação por prazo determinado, nos termos do inciso IX do Art. 37, § 4º do Art. 198 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 044/2006 e suas alterações.

**DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado conforme a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL**.
2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Braço do Norte - SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos, no seguinte endereço:
  - 4.1 Local: **PREFEITURA MUNICIPAL (Setor de Protocolo)**.
  - 4.2 Endereço: Av. Felipe Schimidt, nº 2.070 – Centro;
  - 4.3 Telefone: (48) 3658 – 2222;
  - 4.4 Horário: 13h30min às 17h30min, em dias úteis.
5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
  - 6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)** deverão observar as orientações e disciplinas constantes no **Anexo V**.
  - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se dará através de avisos publicados nos locais a seguir, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
  - 7.1 No sítio de internet do Município de Braço do Norte/SC: (<http://www.bracodonorte.sc.gov.br>);
  - 7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: (<http://concursos.faepesul.org.br>).
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
9. As datas do cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**9.1** Qualquer alteração nas datas do cronograma das fases deste certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESEL.

**10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo IX**.

**11.** Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do Município de Braço do Norte/SC dentro do prazo de validade do certame.

**12.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Braço do Norte/SC.

**13.** Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Braço do Norte/SC.

**13.1** Os Candidatos serão convocados através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;

**13.2** Os Candidatos deverão manter atualizado o seu cadastro junto à Departamento de Recursos Humanos do Município de Braço do Norte/SC;

**13.3** O Município de Braço do Norte/SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação no site do Município, e-mail (obrigatoriamente), carta com AR (Aviso de Recebimento), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).

**13.4** Os Candidatos terão o **prazo máximo de 05 (cinco)** dias para apresentação após a última forma de convocação;

**13.5** Os Candidatos que não comparecerem e/ou não comprovarem os requisitos deste Edital, no período definido no item anterior, serão **ELIMINADOS** deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**14.** O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá validade de até **02 (dois) anos**, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo, a critério do Município de Braço do Norte/SC.

**14.1** A Prorrogação de que trata este item será realizada mediante instrumento oficial municipal específico a ser realizado anteriormente ao término do prazo de validade deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**15.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

**15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

**15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

- 15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- 15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- 15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame;
- 15.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
- 15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da posse.

**16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**17.** Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:

- 17.1** Receber as inscrições;
- 17.2** Receber as Taxas de Inscrições
- 17.3** Receber os documentos comprobatórios e decidir sobre os pedidos de isenção das taxas de inscrições;
- 17.4** Deferir e indeferir as inscrições;
- 17.5** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 17.6** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
- 17.7** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 17.8** Analisar e julgar a pontuação dos Títulos/Tempo de Serviço.
- 17.9** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 17.10** Publicar o Resultado Definitivo deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**18.** A fiscalização e os casos omissos do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão resolvidos conjuntamente pela Comissão constituída pelo Decreto nº 085/2019.

**19.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Braço do Norte/SC**.

Braço do Norte/SC, 06 de dezembro de 2019.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
06/12/2019	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
06/12/2019 a 09/12/2019	Período para impugnação das disposições do Edital.
06/12/2019 a 13/12/2019	Período de inscrição, solicitação e encaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
18/12/2019	Divulgação dos pedidos de isenção deferidas e indeferidas;
19/12/2019	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
23/12/2019	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos
06/12/2019 a 03/01/2020	Período para: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inscrição pela Internet ou posto de atendimento;</li> <li>• Emissão do boleto bancário;</li> <li>• Recebimento dos requerimentos para PCD;</li> <li>• Requerimento de Atendimento de Necessidades Especiais;</li> <li>• <b>Protocolo dos documentos comprobatórios para Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço (Diretamente na Área do Candidato);</b></li> </ul>
06/01/2020	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
07/01/2020	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista das inscrições deferidas;</li> <li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;</li> </ul>
08/01/2020	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
09/01/2020	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li> <li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.</li> </ul>
<b><u>12/01/2020</u></b>	<b><u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</u></b>
13/01/2020	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado (Diretamente na Área do Candidato).
14/01/2020	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva (Diretamente na Área do Candidato).
28/01/2020	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li> <li>• Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva;</li> <li>• Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço;</li> </ul>
29/01/2020	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço (Diretamente na Área do Candidato);
31/01/2020	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li> <li>• Resultado Definitivo do <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>.</li> </ul>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**ANEXO II**  
**ETAPAS**

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço
		Classificatória / Eliminatória	Classificatória
AGENTE COMUNITÁRIO/PACS	ESF FLORESTA - FERNANDO ALBERTON HASS	X	
	ESF LADO DA UNIÃO - IMACULADA CONCEIÇÃO	X	
	ESF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - LUIZ KUERTEN	X	
	ESF PINHEIRAL - HENRIQUE HELLMANN	X	
	ESF RIO BONITO - MARIA KNIESS	X	
	ESF SÃO BASÍLIO - OTILIO JOAO HENRIQUE	X	
	ESF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	X	
	ESF SÃO JOSÉ- IRMÃ ALBERTINA BUSS	X	
	ESF SÃO MAURÍCIO- ADOLFO SCHULTER	X	
	ESF TRAVESSÃO - ANGELINO LUNARDI	X	
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL	-	X	
AGENTE MOTORISTA	-	X	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	X	
ENFERMEIRO - ESF	-	X	
MÉDICO - ESF	-	X	
ODONTÓLOGO - ESF	-	X	
PROFESSOR	ARTES VISUAIS - HABILITADO	X	X
	ARTES VISUAIS - NÃO HABILITADO	X	X
	CIÊNCIAS - HABILITADO	X	X
	CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	X	X
	ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO	X	X
	ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO	X	X
	GEOGRAFIA - HABILITADO	X	X
	GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	X	X
	HISTÓRIA - HABILITADO	X	X
	HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	X	X
LÍNGUA INGLESA - HABILITADO	X	X	
LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO	X	X	

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	X	X
LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO	X	X
MATEMÁTICA - HABILITADO	X	X
MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	X	X
EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	X	X
EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	X	X
ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO	X	X
ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO	X	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**ANEXO III**  
**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será realizada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Braço do Norte/SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943.
5. Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no **item 7**, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de **5 (cinco)** convocações terão a reserva de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida para Pessoas Com Deficiência (PCD) conforme **Anexo V** deste Edital.  
6.1 Caso não houver nenhum candidato Pessoas Com Deficiência (PCD) inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

**7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:**

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PCD	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO/PACS	ESF FLORESTA - FERNANDO ALBERTON HASSE	C.R.	-	40	1.250,00
	ESF LADO DA UNIÃO - IMACULADA CONCEIÇÃO	C.R.	-	40	1.250,00
	ESF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - LUIZ KUERTEN	C.R.	-	40	1.250,00
	ESF PINHEIRAL - HENRIQUE HELLMANN	C.R.	-	40	1.250,00
	ESF RIO BONITO - MARIA KNIESS	C.R.	-	40	1.250,00
	ESF SÃO BASÍLIO - OTILIO JOAO HENRIQUE	C.R.	-	40	1.250,00
	ESF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	C.R.	-	40	1.250,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

	ESF SÃO JOSÉ-IRMÃ ALBERTINA BUSS	C.R.	-	40	1.250,00
	ESF SÃO MAURÍCIO-ADOLFO SCHULTER	C.R.	-	40	1.250,00
	ESF TRAVESSÃO - ANGELINO LUNARDI	C.R.	-	40	1.250,00
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL	-	C.R.	-	30	1.002,37
AGENTE MOTORISTA	-	C.R.	-	44	1.470,98
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	C.R.	-	30	1.002,37
ENFERMEIRO - ESF	-	C.R.	-	40	3.114,15
MÉDICO - ESF	-	C.R.	-	40	10.300,00
ODONTÓLOGO - ESF	-	C.R.	-	40	3.353,08
PROFESSOR	ARTES VISUAIS - HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
	ARTES VISUAIS - NÃO HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
	CIÊNCIAS - HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
	CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
	EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
	EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
	ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
	ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
	GEOGRAFIA - HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
	GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
	HISTÓRIA - HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
	HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
	LÍNGUA INGLESA - HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
MATEMÁTICA - HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38
ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO	C.R.	-	20	1.310,38

\* C.R. – Cadastro Reserva

**8. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**
AGENTE COMUNITÁRIO /PACS	ESF FLORESTA - FERNANDO ALBERTON HASS	MÉDIO	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio.
	ESF LADO DA UNIÃO - IMACULADA CONCEIÇÃO	MÉDIO	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio.
	ESF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - LUIZ KUERTEN	MÉDIO	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

	ESF PINHEIRAL - HENRIQUE HELLMANN	MÉDIO	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio.
	ESF RIO BONITO - MARIA KNIESS	MÉDIO	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio.
	ESF SÃO BASÍLIO - OTILIO JOAO HENRIQUE	MÉDIO	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio.
	ESF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	MÉDIO	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio.
	ESF SÃO JOSÉ- IRMÃ ALBERTINA BUSS	MÉDIO	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio.
	ESF SÃO MAURÍCIO- ADOLFO SCHULTER	MÉDIO	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio.
	ESF TRAVESSÃO - ANGELINO LUNARDI	MÉDIO	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio.
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL	-	MÉDIO	Habilitação de nível médio.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

AGENTE MOTORISTA	-	FUNDAMENTAL	Certificado de Escolaridade (primário), e Carteira Nacional de Habilitação (profissional), e comprovante de 03 anos de experiência. – Carteira Nacional de Habilitação - CNH “D”
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	FUNDAMENTAL	Alfabetizado.
ENFERMEIRO - ESF	-	SUPERIOR	Curso de graduação em enfermagem com registro no órgão da classe.
MÉDICO - ESF	-	SUPERIOR	Curso de graduação em medicina com registro no órgão da classe.
ODONTÓLOGO - ESF	-	SUPERIOR	Curso de graduação em odontologia com registro no órgão da classe.
PROFESSOR	ARTES VISUAIS - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
	ARTES VISUAIS - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
	CIÊNCIAS - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
	CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
	EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
	EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
	ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
	ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
	GEOGRAFIA - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
	GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
	HISTÓRIA - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
	HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

LÍNGUA INGLESA - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
MATEMÁTICA - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.

**\*\* Demais exigências definidas em Lei para contratação.**

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**9.1 AGENTE COMUNITÁRIO/PACS:** Promover visitas domiciliares para a promoção da saúde, prevenção e monitoramento de situações de risco e prevenção e monitoramento das doenças prevalentes, em atendimento ao Programa de Saúde da Família, nos termos das normas e diretrizes apresentadas pelo Governo Federal e Secretaria Municipal de Saúde.

**9.2 AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL:** Executar trabalhos de auxílio aos docentes do Ensino de Educação Infantil no tocante a: recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar; realizar tarefas de banho e higiene nas crianças; fornecer alimentação das crianças nos horários determinados; manter vigilância permanente das crianças no tocante a saúde e alimentação; zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças; Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças; executar toda e qualquer tarefa compatível com seu cargo, bem como aquelas que lhe for atribuída pela Secretaria Municipal de Educação. ABQ - 150 "200".

**9.3 AGENTE MOTORISTA:** Dirigir veículos da frota municipal (automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**9.4 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Atividades de limpeza em logradouros públicos, estabelecimentos públicos, recepção, serviço de vigilância diurna e outras atividades manuais.

**9.5 ENFERMEIRO – ESF:** Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

**9.6 MÉDICO – ESF:** Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

**9.7 ODONTÓLOGO – ESF:** Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolutibilidade; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

**9.8 PROFESSOR:** Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta Pedagógica da escola; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe; Seguir as diretrizes do ensino, emanados do Órgão Superior Competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo. Habilitação Profissional: Nível Superior de Licenciatura Plena Jornada de Trabalho: 10(dez), 20(vinte, 30(trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**ANEXO IV**  
**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: <http://concursos.faepesul.org.br/>.

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R\$)
Nível Fundamental/Alfabetizado	40,00
Nível Médio e Técnico	50,00
Nível Superior	70,00

4. Serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição para **Doadores de Sangue**.

4.1 Os Candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeito a/ao:

4.1.1 Cancelamento da inscrição e exclusão deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.1.2 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

4.1.3 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.2 Os Candidatos que desejam usufruir da isenção para **Doadores de sangue** devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 0346/2015 e seguir com os seguintes procedimentos:

4.2.1 Selecionar a **Opção de isenção “Doador de Sangue”** no momento da inscrição, dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital;

4.2.2 Encaminhar via *upload* (extensão .jpeg) diretamente na Área do Candidato os seguintes documentos:

4.2.2.1 Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;

4.2.2.2 Imagem, legível, de documento emitido pelo HEMOSC ou correlato no ano imediatamente anterior a publicação deste Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

4.2.3 O Envio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento emitido pela entidade coletora de que tratam os **itens 4.2.2.1 e 4.2.2.2** é de responsabilidade exclusiva do Candidato;

4.2.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

4.2.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, deverá enviar o documento original por meio de carta registrada, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 4.1 deste Anexo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

5. A relação dos pedidos de isenção da Inscrição conforme os termos do presente Edital, que tiverem sido aceitos, será publicada conforme cronograma constante no **Anexo I** e local conforme especificado no item 7 do presente Edital.

6. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.faepesul.org.br/>, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

6.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

6.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

7. Será permitido a inscrição para **1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada. Será considerada apenas a inscrição para um cargo.

8. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

9. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

10. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

11. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

12. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

13. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

14. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

15. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**16.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**ANEXO V**  
**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**  
**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E**  
**CONDição ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
  - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
  - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**;
  - 3.2 Enviar, via *upload*, a imagem (extensão *.jpg ou .jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
  - 3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração;
  - 3.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
  - 3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 3.2 deste Anexo. Caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
4. O Laudo Médico, referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública.
5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Braço do Norte/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada e nas normativas relacionadas, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**9.** O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**10.** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

**10.1** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição e/ou da causa que o motive, o Candidato deverá realizar a Avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

**10.2** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM) as seguintes condições especiais:

**10.2.1** Ledor (deficiente visual);

**10.2.2** Prova Ampliada (fonte 20);

**10.2.3** Auxílio de Profissional de Libras;

**10.2.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo);

**10.2.4.1** Para esta condição especial, o Candidato receberá as instruções da Avaliação utilizando o equipamento mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro;

**10.2.5** Sala de Fácil acesso (térreo/rampa);

**10.2.6** Auxílio para Gestante;

**10.2.7** Auxílio para candidatas lactantes;

**10.2.8** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação;

**11.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 10.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com Candidato.

**11.1** A Candidato que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação.

**11.2** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**12.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**12.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

**13.** Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a Pessoas Com Deficiência (PCD) poderá ser submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Braço do Norte/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadoras de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**ANEXO VI**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. A Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço terá o valor máximo de, no máximo, **5 (cinco) pontos**.
4. Para os Cargos com previsão de Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço o Resultado será a soma aritmética dessa com a da Avaliação Escrita Objetiva.
5. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - 5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - 5.2 Obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
  - 5.3 Obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais;
  - 5.4 Tiver maior idade;
  - 5.5 Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
    - 5.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada;
    - 5.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**ANEXO VII**  
**AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

**1.** A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIA / ELIMINATÓRIA**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

**2.** O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.

**3.** O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**4.** A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **30 (trinta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

**4.1** Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas – habilitados/não habilitados:

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
		LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
AGENTE COMUNITÁRIO/PACS	Todo	10	10	10
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL	-	10	10	10
AGENTE MOTORISTA	-	10	10	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	10	10	10
ENFERMEIRO - ESF	-	10	10	10
MÉDICO - ESF	-	10	10	10
ODONTÓLOGO - ESF	-	10	10	10
PROFESSOR	ARTES VISUAIS	10	10	10
	CIÊNCIAS	10	10	10
	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	10
	ENSINO RELIGIOSO	10	10	10
	GEOGRAFIA	10	10	10
	HISTÓRIA	10	10	10
	LÍNGUA INGLESA	10	10	10
	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10
	MATEMÁTICA	10	10	10
	EDUCAÇÃO INFANTIL	10	10	10
	ENSINO FUNDAMENTAL	10	10	10

**5.** Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto	5,0 (cinco) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,50 (cinquenta centésimos) ponto	5,0 (cinco) pontos

**6.** O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **01 (um) ponto**, independentemente da disciplina.

7.1 O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

8. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

9. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:

- 9.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- 9.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- 9.3 Não estiver assinalada(s);
- 9.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
- 9.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

10. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

10.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

10.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

10.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.

10.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

10.5 O cartão-resposta não será substituído.

11. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min (duas horas e trinta minutos)** horas.

12. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1 (uma) hora** do seu início.

13. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.

13.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

13.2 O Local de Prova é acessível somente ao Candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores;

13.3 Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência Policial, assinado e

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias do evento.

**13.3.1** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência, será procedido a lavratura de instrumento de realização de Avaliação em Caráter Condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.

**13.3.2** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

**13.3.3** A FAEPESUL, reserva-se, ao direito de encaminhar a Autoridade Policial os atos praticados em decorrência do Registro de Ocorrência realizado.

**14.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para aplicação da prova.

**15.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

**16.** Será entregue pela equipe de fiscaliza um Caderno de Provas e um Formulário de Cartão Resposta, sendo o Candidato sendo responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

**16.1** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de Cartão Resposta deve ser comunicado pelo Candidato, imediatamente ao fiscal, para apuração e, caso constatado qualquer defeito as providencias de substituição do material.

**16.2** O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado.

**16.3** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

**17.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta/utilização/posse de: livros, revistas, folhetos, anotações, máquinas de calcular, equipamento elétrico, eletrônico ou físico (não mencionado no item 11 deste Anexo), principalmente telefones celulares.

**17.1** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;

**17.2** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, ou colocados em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do início das avaliações, para serem devolvidos (recolhidos pelo candidato) ao término da Avaliação.

**17.3** A FAEPESUL não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**17.4** Fica, expressamente, permitido que a FAEPESUL poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer Candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

**17.5** Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

**17.5.1** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato;

**17.5.2** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**17.5.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação;

**17.5.4** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;

**17.5.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

**17.5.6** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

**18.** Não será permitido o acesso e a realização da Avaliação Escrita Objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

**19.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**19.1** As questões da Avaliação Escrita Objetiva será realizada, exclusivamente, pelo registro do candidato no formulário de cartão resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.

**19.2** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

**20.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

**21.** Os **3 (três) últimos** candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

**21.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

**22.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

**23.** Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site <http://concursos.faepesul.org.br/>, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

**24.** O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

**24.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO E MÉDIO:**

**24.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquêns. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugaçāo verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.

**24.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

**24.2 CONHECIMENTO GERAIS - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO:**

**24.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

**24.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

**24.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS / ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

**24.3.1 AGENTE COMMUNITÁRIO/PACS:** Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Diagnóstico do Meio Ambiente; Micro área e Micro área de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

**24.3.2 AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL:** Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - “Estatuto da Criança e do Adolescente”.

**24.3.3 AGENTE MOTORISTA:** Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

**24.3.4 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs.

**24.3.5 ENFERMEIRO – ESF:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nossa Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

**24.3.6 MÉDICO – ESF:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

**24.3.7 ODONTÓLOGO – ESF:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora - diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia - exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa - meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.

**24.3.8 PROFESSOR - ARTES VISUAIS:** Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

**24.3.9 PROFESSOR - CIÊNCIAS:** Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecosistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações etnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo.

**24.3.10 PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA:** Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Métodos e técnicas da Educação Física. Organização

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogos Cooperativos. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Ministério da Educação - Secretaria de Educação Especial: A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais. Esportes Paraolímpicos ou Esportes Adaptados.

**24.3.11 PROFESSOR - ENSINO RELIGIOSO:** A trajetória do Ensino religioso no Brasil. As diferentes concepções de religião. Concepção de Ensino Religioso, do seu significado na diversidade da sala de aula. LDB 9394/96. Paisagem Religiosa. Universo simbólico religioso. Texto sagrado. Filosofia Geral: Identidade, natureza e especificidade da Filosofia; Ciência, conhecimento e verdade na tradição filosófica ocidental. História da Filosofia: correntes, sistemas e escolas de pensamento dos pré-socráticos aos pós-modernos. Filosofia Antiga: Pensamento pré-socrático; Uno e múltiplo; Movimento e realidade; Teoria das ideias em Platão; Conhecimento e opinião; Aparência e realidade; Filosofia Cristã e Medieval: Patrística e Escolástica; o problema dos universais; os transcendentais; Tempo e eternidade; Conhecimento humano e conhecimento divino; A Teoria do conhecimento e do juízo em Tomás de Aquino; A teoria das virtudes no medievo; As provas da existência de Deus: argumentos ontológico, cosmológico e teleológico; Filosofia Moderna: A(s) Teoria(s) do conhecimento entre os modernos; Verdade e evidência; Ideias; Causalidade; Indução e método; Vontade divina e liberdade humana; Teorias do sujeito na filosofia moderna; Contratualismo; Razão, entendimento, vontade e sensibilidade; Intuição e conceito; Idealismo alemão; Filosofia(s) da história; o belo e o sublime na Filosofia alemã; Filosofia Contemporânea: Crítica(s) à metafísica na contemporaneidade: Nietzsche, Wittgenstein e Heidegger; A Fenomenologia e o Existencialismo; a Filosofia Analítica: Frege, Russell e Wittgenstein; O Círculo de Viena; Marxismo e Escola de Frankfurt. Filosofia francesa contemporânea: Foucault e Deleuze. Ética e Política: A política antiga; a República de Platão; a Política de Aristóteles; A ética antiga: Platão, Aristóteles e filósofos helenistas; conceitos centrais da metafísica aristotélica; o Pensamento político moderno; Maquiavel, Locke, Hobbes, Rousseau e Montesquieu. Éticas do dever, Fundamentações da moral e a autonomia do sujeito. Lógica, Epistemologia e Filosofia da ciência: Validade e verdade; proposição e argumento; Falárias não formais; Reconhecimento de argumentos; Conteúdo e forma; Quadro de oposições entre proposições categóricas; Inferências imediatas em contexto categórico; Conteúdo existencial e proposições categóricas; Tabelas de verdade; Cálculo proposicional; A teoria da ciência aristotélica.

**24.3.12 PROFESSOR - GEOGRAFIA:** Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoconómica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoconómicas. Relações Económicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

**24.3.13 PROFESSOR - HISTÓRIA:** Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.

**24.3.14 PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA:** A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.

**24.3.15 PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA:** Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

**24.3.16 PROFESSOR - MATEMÁTICA:** Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática:  
- Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1º e 2º grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.

**24.3.17 PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**24.3.18 PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**ANEXO VIII**  
**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO**

1. A avaliação de títulos/tempo de serviço terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à avaliação de títulos/tempo de serviço estão especificados no **Anexo II**.
3. O candidato deverá reunir os títulos e a comprovação de tempo de serviço que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em formato Joint Photographic Experts Group - **JPG/JPEG** diretamente na área do candidato.
  - 3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação;
  - 3.2 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
  - 3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela **FAEPESUL** ou por terceiro, possibilite que seja enviado via correio;
  - 3.4 Caso a **FAEPESUL** diligencie o Candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
4. O envio dos títulos e tempo de serviço deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A avaliação de títulos e tempo de serviço será apurada por avaliadores designados pela **FAEPESUL**, por meio da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos e o tempo de serviço concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos e tempo de serviço, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
8. Uma vez enviados os títulos e o tempo de serviço, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.
9. Os títulos e o tempo de serviço enviados deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.
10. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos e tempo de serviço é de **5,0 (cinco)** pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos **Títulos de Pós-Graduação** limitados a **4,0 (quatro) pontos**, **Capacitação** limitados a 0,5 (meio) ponto e **Tempo de Serviço** limitado a **0,5 (meio) ponto**.
11. Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
  - 11.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

- 11.2** Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
- 11.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
- 11.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
- 11.5** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico, conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo.

- 12.** Os Títulos de **CAPACITAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
- 12.1** Não serão avaliados título de Capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
- 12.2** Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo **20 (vinte)** horas de realização;
- 12.3** Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;
- 12.4** Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até **2 (dois) anos** que antecedem a publicação deste Edital;
- 12.5** A Pontuação será necessariamente a soma das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas constantes neste Edital conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo.

- 13.** O **TEMPO DE SERVIÇO** será avaliado conforme as orientações a seguir:
- 13.1** Será computado o tempo de serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;
- 13.2** Será computado somente **o tempo de serviço na função para o qual o candidato está concorrendo neste certame**;
- 13.3** O tempo de serviço deverá ser comprovado por meio de declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado de acordo com o estabelecido neste Edital;

**13.3.1** **Para exercício de atividade em instituição que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será permitido o envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas onde constem a identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), a atualização do cargo (é de responsabilidade do/a candidato/a a atualização do cargo que se encontra na carteira de trabalho, junto ao Setor Pessoal da empresa/instituição em que trabalha) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa, ou o envio da cópia da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, expedida pelo INSS ou órgão previdenciário competente;**

- 13.4** A Pontuação será a soma do tempo total de serviço prestado conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**14.** Consta abaixo a tabela de pontuação dos Títulos/Tempo de Serviço apresentados:

<b>MODALIDADES</b>	<b>PONTUAÇÕES</b>	<b>CRITÉRIOS</b>
<b>Pós-Graduação</b>	4 (quatro) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	3 (três) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
<b>Capacitação</b>	0,1 (um décimo) a cada 50 (cinquenta) horas de curso comprovado, limitado a 0,5 (cinco décimos).	Comprovar realização de capacitação, com no mínimo 20 (vinte) horas, por curso, dentre as atribuições das atividades para o Cargo que está em Seleção.
<b>Tempo de Serviço</b>	0,1 (um décimo) a cada 2 anos de experiência no cargo, limitado a 0,5 (cinco décimos) até no máximo <b>10 anos</b> .	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**ANEXO IX**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **1 (um)** dia útil, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - 1.1 Impugnação das Disposição deste Edital;
  - 1.2 Revisão do indeferimento de inscrição;
  - 1.3 Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
  - 1.4 Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet ([www.concursos.faepesul.org.br/](http://www.concursos.faepesul.org.br/)) na Área do Candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
  - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
  - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato no prazo final para publicação da Etapa e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.
  - 8.1 A decisão do Recurso é irrecorrível nesta esfera administrativa;
  - 8.2 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda a desclassificação, providenciando a sua imediata retificação.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

**ANEXO X**  
**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
  - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
  - 2.2 A prova da nacionalidade;
  - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
  - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
  - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
  - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
  - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
  - 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
  - 2.12 Cópia da qualificação cadastral disponível em:  
<http://consultacadastral.inss.gov.br;>
3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
  - 4.1 Cancelamento da naturalização;
  - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do Candidato.
6. Além da comprovação dos requisitos/documentos estabelecidos no item 2 deste Anexo, o Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 6.1 01 Foto 3x4 (colorida, recente, e em bom estado);
  - 6.2 Carteira de Identidade (cópia legível);
  - 6.3 Título de Eleitor (cópia legível e comprovante de quitação com a justiça eleitoral);
  - 6.4 CPF (cópia legível);
  - 6.5 Certidão de Casamento ou de Nascimento se solteiro (cópia legível);
  - 6.6 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso seja declarado como dependente para IR 21 anos (cópia legível);
  - 6.7 Comprovante da formação profissional exigida para o exercício da profissão (original e cópia legível);

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

---

- 6.8** Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (cópia legível - apenas para candidatos do sexo masculino acima de 45 anos dispensado);
- 6.9** Carteira de Trabalho (Original e cópia legível da página da foto e verso);
- 6.10** PIS/PASEP (cópia legível);
- 6.11** Atestado de Saúde Admisional.
- 6.12** Comprovante de Residência (cópia legível);
- 6.13** Carteira de habilitação para os empregos de Motorista na categoria C ou D - conforme o cargo;
- 6.14** Certidão de Antecedentes Criminais Federal (Disponível em [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br))
- 6.15** Telefone para contato;
- 6.16** Nº Conta Corrente no Banco Bradesco (cópia do cartão do titular empregado);
- 6.17** Declaração de não acumulação remunerada de cargo público;
- 6.18** Declaração de Compatibilidade de horário (caso possua outro vínculo empregatício);
- 6.19** Declaração Imposto de Renda;
- 6.20** Declaração de Bens (caso não declare Imposto de Renda);
- 6.21** Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- 6.22** Declaração de dependentes para Salário Família.